



PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU

PROJETO DE LEI N° 01/2026

SÚMULA: ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N° 861/2013, QUE DISPÕE DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 910/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação do poder legislativo a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 861/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 24 membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

- a) 01 titular representante de entidade que atua na área de deficiência visual, deficiência física e deficiência intelectual;
- b) 01 titular representante das organizações de trabalhadores da área;
- c) 01 titular representante de Conselhos de Classe e Associações;
- d) 03 titulares representantes legais de pessoas com deficiência, ou responsáveis, preferencialmente escolhendo-se representantes portadores de diferentes deficiências;

II – SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

- a) 01 titular da Secretaria de Saúde;
- b) 01 titular da Secretaria de Assistência Social;
- c) 01 titular da Secretaria de Educação e Cultura;
- d) 01 titular da Secretaria de Viação, Transporte e Obras;



PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU

e) 01 titular da Secretaria de Planejamento e Finanças;

f) 01 titular da Secretaria de Administração e Turismo;

§1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§2º a eleição das entidades representantes de cada segmento, titulares e suplentes dar-se-á durante a Conferência Municipal.

§3º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares."

Art. 2º. Revoga a Lei Municipal nº 910/2015, em seu inteiro teor.

Art. 3º. Ficam inalterados os demais dispositivos contidos na Lei Municipal Nº 861/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 03 de Fevereiro de 2026.

Vitório Antunes De Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 01/2026

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o artigo 5º da Lei Municipal nº 861/2013, que dispõe sobre a criação e a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como revogar integralmente a Lei Municipal nº 910/2015, promovendo os ajustes necessários à sua regularidade legal e institucional.

A alteração proposta refere-se, especificamente, à composição do Conselho, uma vez que, após análise técnica da legislação vigente, verificou-se que o órgão **não atendia ao princípio da paridade**, essencial à legitimidade e ao equilíbrio entre os segmentos governamental e não governamental.

A Lei Municipal nº 910/2015 estabelecia uma composição com **07 (sete) conselheiros do segmento não governamental e 06 (seis) do segmento governamental**, configurando desequilíbrio na representatividade, em desacordo com as diretrizes que orientam a organização e o funcionamento dos conselhos de políticas públicas.

Diante disso, optou-se por adequar a composição do Conselho, promovendo a paridade entre os segmentos, por meio da redução da quantidade de representantes titulares do segmento não governamental, especificamente no que se refere aos representantes legais de pessoas com deficiência, ou responsáveis. Assim, o número de titulares foi ajustado de 04 (quatro) para 03 (três), mantendo-se a diretriz de que sejam, preferencialmente, representantes de diferentes tipos de deficiência.

Ressalta-se que a escolha pela redução do número de titulares, e não pela exclusão de entidades ou segmentos, teve como objetivo preservar a participação social, evitando prejuízos às entidades e representações que integram o Conselho, assegurando, ao mesmo tempo, o equilíbrio necessário à sua composição.



PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU

A presente adequação foi realizada em conformidade com a orientação da Assessoria de Apoio à Gestão Municipal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR, garantindo respaldo técnico e alinhamento às diretrizes estaduais aplicáveis aos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Por fim, a revogação da Lei Municipal nº 910/2015 mostra-se necessária para evitar conflitos normativos e consolidar, em um único diploma legal, a disciplina sobre a composição do Conselho, conferindo maior clareza, segurança jurídica e efetividade ao seu funcionamento.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 03 de Fevereiro de 2026.



Vitório Antunes De Paula
Prefeito Municipal